

PIBIC - Ações afirmativas - UNESP  
Edital 06 /2017 – PROPE/COPE

## 1. INTRODUÇÃO

A avaliação das principais ações afirmativas da UNESP tem sido significativamente positiva e mostra a preocupação da Universidade em desenvolver programas que venham contribuir para o aumento do ingresso e da permanência de alunos oriundos da escola pública. Igualmente, essa ação visa estimular os pesquisadores de reconhecida excelência a incorporar estes estudantes de Graduação em seus trabalhos e projetos de pesquisa.

## 2. OBJETIVO

Engajar em atividades de Iniciação Científica os alunos que ingressam na UNESP oriundos da escola pública, com vistas a desenvolver a criatividade, o pensamento científico e contribuir para o avanço da ciência.

## 3. ESTRATÉGIA

Para participar do Edital, o aluno deve ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, comprovar renda familiar *per capita* de até 1,5 salários mínimos e ter ingressado na UNESP por meio do Sistema de Reserva de Vagas da Educação Básica Pública (SRVEBP).

Os recursos financeiros no valor de R\$ 400,00 (PROPE) , para cada aluno contemplado no Programa, serão direcionados ao pagamento de bolsa, por um período de 12 meses, mais subsídio alimentação no valor de R\$ 75,00 (COPE).

OBSERVAÇÃO - As propostas terão julgamento de mérito por comitê *ad hoc* por análise comparativa.

## 4. INSCRIÇÕES

As solicitações serão recebidas no período de 05/05/2017 a 26/05/2017 e devem ser feitas, pelo docente orientador, exclusivamente na forma *online*, no endereço <http://prope.unesp.br/pibic>.

## 5. ORIENTADOR

### 5.1 Requisitos

- I. Ser docente ou pesquisador da UNESP com título de doutor, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada em reconhecidos veículos de comunicação da área nos últimos 3 anos (2014 - 2016).
- II. Será permitido aos orientadores encaminharem até 2 (duas) inscrições, com planos de trabalhos distintos.

### 5.2 Compromissos

- I. Apresentar a documentação exigida para a solicitação de bolsa;
- II. Orientar o bolsista de forma contínua e regular;
- III. Avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da bolsa;

- IV. Cadastrar-se como parecerista no endereço: <http://prope.unesp.br/pibic>, no momento da solicitação da bolsa;
- V. Emitir parecer *ad hoc* no processo de seleção das solicitações de bolsas novas do Edital de Iniciação Científica - Ações afirmativas - UNESP, sempre que solicitado;
- VI. A não emissão de parecer *ad hoc*, ou do relatório final, ou do parecer do relatório final, sem justificativa adequada, excluirá a participação docente em Editais da PROPE - UNESP;
- VII. No caso de afastamento integral do orientador das atividades da UNESP, por período inferior a 90 dias, para estágios no exterior ou para cumprimento de cargos ou funções fora da Instituição, é facultada a orientação à distância;
- VIII. No caso de afastamento integral do orientador por período superior a 90 dias a bolsa deverá ser cancelada e retornará a PROPE/COPE.

## 6. BOLSISTA

### 6.1 Requisitos

- I. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UNESP e ter no máximo 15% de reprovações no seu histórico escolar sujo;
- III. Ser indicado pelo orientador.

## 7. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas pelo orientador pelo sistema *online* <http://prope.unesp.br/pibic> e deverão conter:

- I. Histórico Escolar completo e atualizado do aluno, com reprovações, se houver;
- II. RG e CPF do aluno em anexo;
- III. Projeto de Pesquisa do orientador (máximo de 5 páginas, excluindo-se a capa e contendo: Introdução, Objetivos, Metodologia, Referências Bibliográficas, Cronograma de Execução e Plano de Atividades do aluno);
- IV. Parecer da Comissão de Ética local ou protocolo de submissão quando pertinente;
- V. *Currículo Lattes* atualizado do docente/pesquisador dos últimos 3 anos (2014-2016);
- VI. O candidato à bolsa deve estar regularmente matriculado em curso de graduação na UNESP e ter efetuado sua inscrição por meio do Sistema de Reserva de Vagas da Educação Básica Pública (SRVEBP);
- VII. Ser indicado pelo orientador;
- VIII. O aluno não pode ter vínculo empregatício, receber outra modalidade de bolsa e/ou salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza;
- IX. Documentos que comprovem *renda per capita* familiar de até 1,5 salários mínimos (comprovantes de rendimentos dos familiares referente ao mês de março de 2017 ou declaração de desemprego) e cópia da última declaração de imposto de renda do candidato e dos membros da família (ou declaração da receita/CPF de isentos).
- X. OBSERVAÇÃO – A informação sobre a lista de candidatos que se inscreveram pelo Sistema de Reserva de Vagas da Educação Básica Pública (SRVEBP) pode ser obtida na Seção de Graduação da Unidade.

## 8. LISTA DE ESPERA

- I. Haverá lista de espera dos processos aprovados quanto ao mérito, por ordem classificatória. O orientador e o bolsista poderão optar por desenvolver o projeto na modalidade Iniciação Científica Sem Bolsa (ICSB) da UNESP. A opção pelo ICSB não exclui o bolsista da lista de espera classificatória do Edital de Iniciação Científica - Ações Afirmativas – UNESP.

## 9. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- I. O valor da bolsa concedida será depositado mensalmente na conta corrente individual do bolsista contemplado, indicada pelo próprio favorecido, cadastrada somente no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÃO – Para fazer jus ao benefício do Programa Iniciação Científica/Ações Afirmativas, o beneficiado deverá subscrever Termo de Outorga específico.

## 10. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

10.1 – Encaminhar, *online*, após 30 dias do término da bolsa, relatório científico final acompanhado da produção científica e/ ou tecnológica gerada;

10.2 – Caso o bolsista seja contemplado com bolsa de outra agência de fomento, encaminhar cópia do termo de outorga, em até 10 dias após a divulgação do resultado, para o e-mail [pcuruci@reitoria.unesp.br](mailto:pcuruci@reitoria.unesp.br).

OBSERVAÇÃO – O beneficiário e o orientador que não cumprirem, na íntegra, os itens 6, 7 e 10 deste edital, terão que devolver os valores recebidos e ficarão desabilitados para participar em novos editais junto à Pró- Reitoria de Pesquisa (PROPE).

## 11. CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES (ANEXO)

- I. Histórico escolar do candidato – Peso 40;
- II. *Curriculum Lattes* dos últimos 03 anos do Orientador (1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2016) – Peso 40;
- III. Projeto de Pesquisa - Peso 20.

## 12. RELATÓRIOS

I. O relatório final deverá ser validado no sistema *online* pelo orientador dentro do prazo estipulado para o envio do mesmo.

## 13. CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO

### 13.1. Cancelamento

- I. O orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa utilizando o sistema *online*, respeitando o cronograma previamente divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa;
- II. Se o aluno for contemplado com outra modalidade de bolsa (FAPESP, entre outras), ou realizar algum estágio no exterior, o orientador deverá cancelar a bolsa, ou substituir o aluno, sendo vedado o acúmulo de bolsas;
- III. Ao solicitar o cancelamento de bolsa, o orientador deverá incluir o relatório final do período referente no sistema de Iniciação Científica e o formulário final de avaliação de bolsa preenchido.

### 13.2. Substituições

- I. É permitida apenas uma substituição no período de vigência da bolsa;
- II. No caso do aluno estar impossibilitado de assumir a bolsa, a mesma não poderá ser repassada, ou seja, será cancelada;
- III. O aluno contemplado só poderá ser substituído após ter usufruído no mínimo 01 mês da bolsa;

- IV. A substituição deverá contemplar aluno com o desempenho acadêmico compatível ao do inicialmente selecionado;
- V. A solicitação para substituição de orientador somente será avaliada pela PROPE em caso de falecimento. O docente substituto deverá ser docente com título de Doutor e com perfil equivalente.

### 13.3. Suspensão

- I. É direito do orientador, suspender o pagamento da bolsa por um período máximo de 01 (um) mês, mediante justificativa (licença saúde ou licença maternidade).

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPE) poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital;
- II. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retornará à Pró-Reitoria de Pesquisa;
- III. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- IV. É vedada a co-orientação;
- V. A concessão de bolsa não implica em vínculo empregatício do bolsista com a UNESP;
- VI. Complementa este edital os formulários de cancelamento, substituição e suspensão de pagamento de bolsista. Esses formulários estarão disponíveis no endereço: <http://prope.unesp.br/pibic>;
- VII. Os assessores *ad hoc* atuantes em qualquer fase do processo receberão declaração de assessoria *ad hoc* edital Ações Afirmativas, emitido pela PROPE.

### 15. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital – abril /2017

Inscrições no Programa – 05/05/2017 a 26/05/2017

Divulgação dos Resultados – julho/2017

Relatório Final – setembro/2018

### 16. DISPOSIÇÃO GERAL

Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPE) e Coordenadoria de Permanência Estudantil (COPE) analisar os casos omissos relativos à este edital.

ANEXO

CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES  
PIBIC- Ações Afirmativas - UNESP

Tipo:
Área:
Nome Candidato:
Nome Orientador:

**1. Histórico Escolar do Candidato (máximo de 40 pontos)**

**1.1 Média do Histórico (Máximo de 36 pontos)**

**Média X 3,6**

**1.2 Desenvolve ou desenvolveu Iniciação Científica com bolsa, Iniciação Científica Junior ou Ensino Médio (3 pontos)**

**1.3 Desenvolve ou desenvolveu Iniciação Científica Sem Bolsa (Edital PROPe) (1,0 ponto)**

**1.4 Outras atividades Acadêmicas (1,0 ponto)**

**2. Projeto e Plano de atividades (máximo de 20 pontos)**

**2.1 Relevância do tema proposto e sua adequação à Iniciação Científica.**

Conceito Atribuído	Pontuação
Muito bom	20
Bom	15
Regular	7,5
Insatisfatório	0

**2.2 Análise dos objetivos, metodologia, cronograma, viabilidade e plano de atividades.**

Conceito Atribuído	Pontuação
Muito bom	20
Bom	15
Regular	7,5
Insatisfatório	0

**2.3** Avaliação do desempenho acadêmico do estudante nas disciplinas e atividades extra curriculares relacionadas ao desenvolvimento do plano de atividades.

Conceito Atribuído	Pontuação
Muito bom	20
Bom	15
Regular	7,5
Insatisfatório	0

**2.4** Avaliação da solicitação de bolsa Nova ou Renovação (com base na avaliação feita nos itens anteriores).

**Resultado:**

**Justificativa, caso seja reprovado:**

**2.5** Espaço para Uso do Parecerista

### **3. Currículo do Orientador (máximo de 40 pontos)**

**Últimos 03 anos: 2014 – 2016 (inclusive)**

**Nota1: Os orientadores que não respeitarem o período indicado de 03 anos para a indicação da produção científica, tecnológica ou artístico-cultural não terão o item 3 analisado.**

#### **Produção Científica (máximo de 28 pontos)**

##### **3.1 Publicações**

Livro Publicado Nacional ou Internacional com corpo editorial na área (ISBN) – **3,75** p/u

Organização de Livro – **2,0** p/u

Capítulo de Livro Nacional- **1,00** p/u

Capítulo de Livro Internacional– **2,00** p/u

Artigo publicado em periódico científico Nacional indexado – **2,5** p/u

Artigo publicado em periódico científico Internacional indexado– **3,5** p/u

Artigo completo publicado em anais de evento internacional (máximo **12** pontos) – **1** p/u

Artigo completo publicado em anais de evento nacional (máximo **6** pontos) – **0,5** p/u

Tradução de Livro (ISBN) – **2,0** p/u

Tradução de Capítulo de livro – **0,25** p/u

##### **3.2 Produção Técnica (com patente concedida ou software registrado)**

Softwares registrados (computacional, multimídia, outro) – **2,5** p/u

Produtos patenteados (piloto, projeto, protótipo, outro) – **5,0** p/u



### 3.3 Produção Artística e Cultural

Apresentação de obra artística - concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV (máximo 10 pontos) – 1,5 p/u

Criação de obra artística - composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes visuais, obra de artes plásticas, obra multimídia, intervenção (máximo 15 pontos) – 1,5 p/u

Produção de evento cultural/artístico (organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc.) (máximo 2,5 pontos) – 0,5 p/u

### 3.4 Capacidade de Formação de Recursos Humanos em Pesquisa (máximo de 10 pontos)

Trabalho de conclusão de curso e ou Orientações Concluídas (máximo de 1,5 pontos) – 0,5 p/u

Iniciação Científica com Bolsa de agência de fomento – 2 p/u

Especialização (máximo de 2 pontos) – 0,5 p/u

Mestrado – 2 p/u Doutorado – 3,5 p/u

Supervisão de Pós- doutorado – 2,0 p/u

3.5 Organização de eventos e apresentação de trabalhos em Eventos Científicos no Brasil e no Exterior – 0,1 p/u (máximo de 1 ponto)

**4. Pontuação Docente (Acumulativa – Limite 12 pontos)** – Essa pontuação é atribuída automaticamente pelo sistema de acordo com as informações indicadas no formulário, pelo orientador, no momento da inscrição.

Docente PQ – 6 pontos

Docente vinculado a Pós-Graduação – 2 pontos

Docente com captação de recurso externo para desenvolvimento de projeto de pesquisa – 4 pontos